



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

Lei Nº 2495/21 de 23.11.21

### **CONCEDE REVISÃO GERAL DE QUE TRATA O ARTIGO 37, X DA CF/88 AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, ESTAGIÁRIOS, E DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS, REAJUSTA VENCIMENTOS E AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.**

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica concedida reposição salarial aos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e estagiários a título de recomposição das perdas salariais, reajustados em 16,10% (dezesseis vírgula dez por cento), referente ao IPCA (IBGE) acumulado no período de abril de 2019 a outubro de 2021, e concedido um aumento real de vencimentos de 1,90% (um vírgula noventa por cento).

**Art. 2º.** Ao cargo de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, fica concedida reposição salarial de 7,85% (sete vírgula oitenta e cinco por cento), referente ao IPCA (IBGE) acumulado no período de fevereiro a outubro de 2021.

**Art. 3º.** Não se aplicam o disposto no artigo 1º desta lei, aos servidores que ocupam os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, cujo pisos salariais é disposto por Legislação Federal.

**Art. 4º.** O auxílio-alimentação instituído através da Lei Municipal nº 2.080/11, passa a vigorar com o valor fixo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais para os Servidores Públicos do Município, ativos e inativos.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

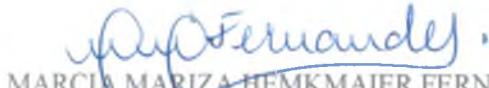
Bom Retiro/SC, 23 de novembro de 2021

  
ALBINO GONÇALVES PADILHA

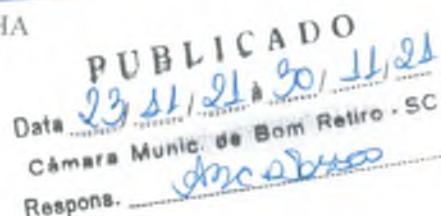
Prefeito Municipal

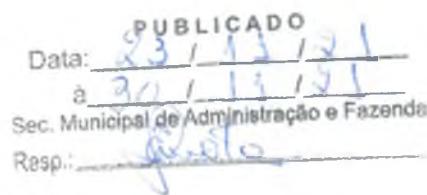
Registrado e Publicado

Na Data Supra

  
MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES

Sec. Mun. Adm. e Fazenda

  
PUBLICADO  
Data: 23/11/21 à 30/11/21  
Câmara Municipal de Bom Retiro - SC  
Respons.: Marcia

  
PUBLICADO  
Data: 23/11/21 à 30/11/21  
Sec. Municipal de Administração e Fazenda  
Respons.: Fernandes